



**DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL MATERIAL DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO AS CANOAS DAS PRAIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Arraial do Cabo aprova:**

**Art. 1º** Fica constituído como Patrimônio Histórico Material do Município de Arraial do Cabo as canoas da Praia Grande, Prainha, Praia dos Anjos e Praia do Pontal.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia providenciará o que for necessário para a execução desta lei.

**Parágrafo único.** Entende -se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória de diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente lei enaltece parte da nossa cultura local, uma vez que reconhece como patrimônio material nossas canoas, importante para preservação de nossa história e nosso patrimônio.

Arraial do Cabo, 23 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Vereador  
Tayron Carlos Alvarenga**